

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Soure

Prefeitura Municipal de Soure

Registro de Preços Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PE/SRP

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/02/2023 18:46	22/02/2023 00:01	03/03/2023 23:59	08/03/2023 12:59	08/03/2023 13:00

## Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/03/2023 - 14:09	PE 07 (Soure - PA) - FORN. O <sup>2</sup> CIL. PRAZO (Separar)	02/03/2023 - 14:52	Indeferido	Pedido: PE 07 (Soure - PA) - FORN. O <sup>2</sup> CIL. PRAZO (Separar).pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO OXIGENICIO .pdf

**Embassamento:** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.184.220/0001-00, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que expõe em instrumento próprio anexado.

**Julgamento:** Em anexo

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, GÁS INCOLOR.	43,10	45.600	m <sup>3</sup>	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/02/2023 - 18:44	Edital - Fornecimento de Oxigênio.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/03/2023 - 13:21	Negociação aberta para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PE/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/03/2023 - 10:16	Documentos solicitados para o processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PE/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PE/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor.	J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	GNB	GNB	28,00	45.600	1.276.800,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	02.031.420/0001- 60	23/02/2023 - 14:22:37	GNB	GNB	45.600	R\$ 43,10	R\$ 1.965.360,00	Sim
NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	48.161.062/0001- 01	08/03/2023 - 12:23:01	Medicinal	AIR GAS	45.600	R\$ 42,00	R\$ 1.915.200,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	02.031.420/0001-60	90 dias
NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	48.161.062/0001-01	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/02/2023 - 14:22:37	43,10 (proposta)	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 12:23:01	42,00 (proposta)	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:07:27	40,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:08:57	39,50	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:09:26	39,45	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido



08/03/2023 - 13:09:46	39,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:11:03	38,50	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:11:13	38,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:11:52	37,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:12:00	36,50	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:13:06	36,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido



08/03/2023 - 13:13:19	35,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:14:22	34,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:14:31	33,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:14:53	32,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:15:07	31,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:16:18	30,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido



08/03/2023 - 13:16:33	29,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:17:07	28,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Válido
08/03/2023 - 13:17:27	27,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35
08/03/2023 - 13:18:35	25,00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - 08/03/2023 13:20:29
08/03/2023 - 13:18:45	24,00	48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados. 08/03/2023 15:52:35

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/03/2023 - 10:18:00	02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	<a href="#">PROPOSTA READEQUADA.rar</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/03/2023 - 12:40	14/03/2023 - 23:59	17/03/2023 - 23:59

## 0001 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	09/03/2023 - 12:22:42	Senhor (a) pregoeiro (a) manifestamos intenção de recurso contra a nossa inabilitação, pois até o horário da assinatura da proposta inicial (11:39:51, no mesmo dia da abertura da sessão pública) o senhor Pedro Felipe da Conceição Batista Teles ainda estava no QSA da empresa Norte Gás). Desse modo resta preenchido os requisitos de habilitação do item 19.1.1 do edital e subitem 19.1.1.7. Ademais vale ser observado os arts.1003 e 1032 do Código Civil. Demais argumentos trataremos na peça recursal. Conforme direitos garantidos no art. 109 da lei 8.666/93 e CF/1988.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
48.161.062/0001-01 - NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	14/03/2023 - 22:32:41	Segue recurso administrativo conforme direitos aduzidos na peça recursal anexada. Recurso adm. SOURE.zip.	Indeferido

### Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
02.031.420/0001-60 - J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	17/03/2023 - 10:10	Ilmo. Pregoeiro e equipe, segue contrarrazões em anexo. CONTRARRAZOES.rar.	Deferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
30/03/2023 - 10:20:55	Sigo totalmente o entendimento da Assessoria Jurídica em sua análise, mantendo a decisão do senhor pregoeiro, reconhecendo o recurso e julgando-o improvido. Parecer - Recurso - Oxigênio-assinado.pdf.

### Chat

Data	Apellido	Frases
02/03/2023 - 14:52:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO OXIGENCIO .pdf) em 02/03/2023 às 14:52.
08/03/2023 - 13:01:27	Pregoeiro	Boa tarde senhores
08/03/2023 - 13:02:02	Pregoeiro	Sejam bem vindos a mais uma licitação do governo municipal de Soure
08/03/2023 - 13:02:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/03/2023 - 13:02:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/03/2023 - 13:02:51	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/03/2023 - 13:03:19	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/03/2023 - 13:03:19	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/03/2023 - 13:20:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 25,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
08/03/2023 - 13:20:29	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 25,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
08/03/2023 - 13:20:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/03/2023 - 13:21:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - ME com lance de R\$ 24,00.



08/03/2023 - 13:21:12	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/03/2023 - 13:21:51	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/03/2023 às 15:30.
08/03/2023 - 13:22:09	Pregoeiro	Senhores, ofertem seu melhor lance.
08/03/2023 - 14:11:07	Sistema	O fornecedor NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
08/03/2023 - 14:14:03	F. NORTE GAS INDUSTR...	Negociação Item 0001: Ilmo (a) Pregoeiro(a), o lance final ofertado está em nosso limite e dentro do valor de mercado, favor aceitar como valor final ofertado.
08/03/2023 - 15:52:35	Sistema	O fornecedor NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA foi inabilitado no processo.
08/03/2023 - 15:52:35	Sistema	Motivo: Após análise da documentação apresentada pela empresa esta equipe de apoio e pregoeiro encontraram inconsistência e divergências nos documentos apresentados e os exigidos no presente edital, ao consultar o cartão cnpj da empresa observamos que no QSA (Quadro de Sócios e Administradores) aparece a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como Sócia - Administradora e nos documentos apresentados pela empresa nenhum se faz referencia sócia, inclusive no contrato social apresentado pela empresa, a mesma não apresenta nenhuma alteração aonde justifique a inserção da senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA no quadro de sócios da empresa, aparece apenas o senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES como sócio - administrador, esta comissão comissão entende que a empresa deixou de cumprir o item 19.1.1. do edital, sub item 19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, aonde seria a única possibilidade de... (CONTINUA)
08/03/2023 - 15:52:35	Sistema	(CONT. 1) aparecer a senhora THATYANE CAMPOS DA SILVA como sócia - administradora, a mesma não aparece em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, mas ao consultar o QSA da empresa a mesma aparece lá e não aparece o nome do senhor PEDRO FELIPE DA CONCEICAO BATISTA TELES, sendo assim, essa equipe de apoio e pregoeiro decidem pela inabilitação da empresa por apresentar divergência entre os documentos apresentados e os consultados.
08/03/2023 - 15:52:35	Sistema	O fornecedor NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/03/2023 - 15:52:35	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA com lance de R\$ 28,00.
08/03/2023 - 15:57:16	Pregoeiro	Senhores, irei suspender o certame para análise melhor da documentação apresentada pela empresa, retornamos amanhã 09/03/2023 as 10:00hs para dar continuidade ao certame.
09/03/2023 - 10:09:07	Pregoeiro	Bom dia senhores
09/03/2023 - 10:09:38	Pregoeiro	Perdão pelo pequeno atraso, estamos com instabilidade com o sinal de internet na região do marajó.
09/03/2023 - 10:09:56	Pregoeiro	devido ao tempo nublado e as chuvas.
09/03/2023 - 10:14:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
09/03/2023 - 10:16:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:17 do dia 09/03/2023.
09/03/2023 - 10:16:26	Sistema	Motivo: Senhores, peça que a empresa ora habilitada encaminhe sua proposta readequada.
09/03/2023 - 10:18:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/03/2023 - 10:28:12	F. J SOUSA S LUZ CO...	Documentação Item 0001: Bom dia Ilmo. Pregoeiro, proposta readequada enviada conforme item 23.1 do Edital.
09/03/2023 - 12:20:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/03/2023 às 12:40.
09/03/2023 - 12:22:42	Sistema	O fornecedor NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/03/2023 - 14:50:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
09/03/2023 - 14:50:23	Sistema	Intenção: Senhor (a) pregoeiro (a) manifestamos intenção de recurso contra a nossa inabilitação, pois até o horário da assinatura da proposta inicial (11:39:51, no mesmo dia da abertura da sessão pública) o senhor Pedro Felipe da Conceição Batista Teles ainda estava no QSA da empresa Norte Gás). Desse modo resta preenchido os requisitos de habilitação do item 19.1.1 do edital e subitem 19.1.1.7. Ademais vale ser observado os arts. 1003 e 1032 do Código Civil. Demais argumentos trataremos na peça recursal. Conforme direitos garantidos no art. 109 da lei 8.666/93 e CF/1988.
09/03/2023 - 14:51:43	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 14/03/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 17/03/2023 às 23:59.
14/03/2023 - 22:32:41	Sistema	O fornecedor NORTE GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
17/03/2023 - 10:10:53	Sistema	O fornecedor J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
30/03/2023 - 10:21:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/03/2023 - 10:23:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

Pregoeiro

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA

Autoridade Competente



---

GABRIELA CONCEIÇÃO FEIO

Apoio

